São Francisco de Assis, em 2 de março de 2023.

OFÍCIO Nº. 085/2022 - ADM

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/03/2023
Nº. 12233 Fl.
Oficial Legislativo

Exmº. Senhor
Vasco Henrique Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 012/2023

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 12/2023, o qual altera a Lei Municipal nº. 1437/2022, que trata sobre o vale-refeição dos servidores municipais e revoga a Lei Municipal nº. 1524/2022.

O Projeto de Lei nº. 92/2022, que tratava sobre o reajuste do vale-refeição, devidamente encaminhado a esta Casa Legislativa e aprovado pela unanimidade dos nobres Vereadores, se mostrou deficitário ao deixar de revogar os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1437/2022.

Em razão do erro material em questão, os professores municipais, com carga horária de 22 horas semanais continuaram fazendo *jus* ao benefício do vale-refeição com redução de 45% (quarenta e cinco por cento).

Ocorre que é interesse do Executivo conceder o valor do vale-refeição, em sua integralidade, a todos os servidores municipais, como demostrado no artigo 1° do presente Projeto de Lei.

Razão pela qual elaboramos o presente Projeto de Lei, com redação igual à Lei Municipal nº. 1524, de 20 de dezembro de 2022, no qual apenas foi acrescentada a revogação do §1º e do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal 1437/2022, para que assim os professores com carga horária de 22 horas passem a receber o valor do vale-refeição na sua integralidade.

Ademais, consoante já disposto no Projeto de Lei nº. 092/2022, visamos beneficiar todos servidores em atividade, após análise pelo setor financeiro da administração e buscando uma forma de valorizar os servidores públicos municipais pretendemos concretizar a ampliação do vale refeição, que irá contemplar a todos os servidores com exceção dos CC2, CC3, CC4, CC5 e agentes políticos.

A proposta que encaminhamos para apreciação é aquela máxima que conseguimos equalizar dentro do orçamento do município, embora sabedores que continuará aquém das reais necessidades da categoria, porém convenhamos que desde a criação em 2007, este é o maior aumento já concedido ao vale-refeição dos servidores públicos do presente Município.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 012/2023

Altera a Lei Municipal nº. 1437, de 25 de fevereiro de 2022, que trata sobre o vale-refeição dos servidores municipais, promove alterações e concede reajuste no valor do benefício e revoga a Lei Municipal nº. 1524, de 20 de dezembro de 2022.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionada, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº. 1437, de 25 de fevereiro de 2022 e revogado o §1º e o § 2º do artigo 3º, da referida Lei, passando as seguintes redações:

"Art. 1º - Concede benefício do vale-refeição aos servidores municipais, de participação facultativa, na razão de um vale-refeição por dia efetivamente trabalhado no mês.

Parágrafo único – Não farão jus ao beneficio os cargos em confianças: CC2, CC3, CC4 e CC5 e os agentes políticos.

.....

Art. 3º - O valor do vale-refeição será de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), deste o município participará com o valor unitário de R$ 8,33 (oito reais vg trinta e três centavos) por dia efetivamente trabalhado no mês anterior ao recebimento e a participação do servidor, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, será no montante de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondendo a 20% (vinte por cento) da composição máxima do benefício.

§1º REVOGADO

§2º REVOGADO"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei Municipal nº. 1524, de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal